# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




### SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Outros atos | 5 |
| Licitações e Contratos | 6 |
| Extrato | 6 |
| Ratificação | 6 |


### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Cosmorama**
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

**Câmara Municipal de Cosmorama**
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




**PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA**

**Atos Oficiais**

**Leis**

### LEI Nº 3.313 DE 13 DE AGOSTO DE 2.018

*(AUTORES: VEREADORES: DELMA FRANCHINI E FERNANDO MARCELINO)*

Dispõe sobre o programa "Disque Árvore" em Cosmorama e dá outras providências.

A VERª PROFª MONICA MARIA FELICIANO GOMES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais especialmente com fulcro com que dispõe o § 7°, do Artigo 26, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmorama aprovou e ela e promulga seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do Departamento Ambiental o programa "Disque Árvore", a ser implementado mediante a disponibilização, pela municipalidade ao interessado, de uma muda de árvore, a cada pessoa que requerer mediante ligação telefônica, desde que seja plantio espontâneo e não imposição legislativa.

Art. 2º - A muda de árvore será disponibilizada e entregue no local requisitado pelo interessado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após o pedido, observado a disponibilidade de mudas pelo Departamento Ambiental.

Art. 3º - O tipo de muda de árvore a ser fornecida e o local a ser realizado o plantio deverá observar as regras próprias existentes na Lei Municipal nº 3.088, de 18 de junho 2015, que dispõe do Plano Municipal de Arborização Urbana, mediante parecer do Departamento Ambiental.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar a disposição da população uma linha telefônica 0800 a fim de facilitar o acesso ao referido programa.

Art. 5º- O Poder Executivo devera regulamentar a presente Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cosmorama, aos 13 de Agosto de 2018.

PROFª MONICA MARIA FELICIANO GOMES RODRIGUES

Presidente da Câmara

Registrado e Publicado, na Secretaria, data supra.

SÉRGIO SOARES DA SILVA

Secretário-Administrativo

### LEI Nº 3.314 DE 21 DE AGOSTO DE 2.018

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 354.924,31 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), obedecendo a seguinte classificação:

| Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Especificação | Código | Fonte Recursos | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Depto Planeja, Obras e Serviços<br>Pavimentação e Guias e Sarjeta | 15.451.0014.1007.000 | Obras e Instalações | 4.4.90.51.00 | 01 | 251.181,02 |
| Depto.Planeja.Obras e Serviços<br>Recapeamento Asfáltico | 15.451.0014.1008.000 | Outros Serviços Terceiros<br>Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 01 | 103.743,29 |
| TOTAL..... | | | | | 354.924,31 |

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




| Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Especificação | Código | Fonte Recursos | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Esporte e Lazer Construção, Ampliação e Reforma | 27.812.0009.1034.000 | Obras e Instalações | 4.4.90.51.00 | 01 | 58.692,22 |
| Esporte e Lazer Manuten. Atividade Esporte e Lazer | 27.812.0009.2012.000 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 01 | 10.000,00 |
| Departamento Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adulto | 08.243.0012.2014.000 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 01 | 5.000,00 |
| Fundo Munic.Direito Crian.Adol. Manut.Fundo Mun.Dir. Cria.Adol | 08.243.0013.2019.000 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 01 | 5.000,00 |
| Depto.Planej.Obras e Serviços Manut.Serviç. Urbanos Obras Civis | 15.451.0014.2020.000 | Obras e Instalações | 4.4.90.51.00 | 01 | 73.161,25 |
| Depto.Planej.Obras e Serviços CIP-FUNDIP Iluminação Pública | 15.451.0014.2290.000 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 01 | 148.110,84 |
| Depto.Planej.Obras e Serviços Aquisição de Imóvel | 16.482.0014.1001.000 | Aquisição de Imóveis | 4.4.90.61.00 | 01 | 54.960,00 |
| TOTAL..... | | | | | 354.924,31 |

Art. 3º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 21 de Agosto de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

## LEI Nº 3.315 DE 21 DE AGOSTO DE 2.018

*Dispõe sobre a autorização de fornecimento de Vale Alimentação/ Refeição aos bolsistas do Programa Emergencial de Auxilio-Desemprego (PEAD) da Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo que atuam no município de Cosmorama e dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer aos bolsistas do Programa Emergencial de Auxilio-Desemprego (PEAD) da Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo que atuam no município de Cosmorama, o Vale Alimentação/ Refeição no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

§ 1º - O benefício de que trata o presente artigo é devido enquanto o bolsista permanecer no Programa Emergencial de Auxilio-Desemprego, não podendo tal benefício ser superior ao período de 09 (nove) meses.

§ 2º - O Vale Alimentação/Refeição cessará automaticamente em caso de desligamento do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, seja por iniciativa do próprio bolsista ou por decisão da Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho, na forma das disposições legais do programa.

Art. 2° - A relação do bolsista do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego não gera qualquer vínculo empregatício com o Município.

Parágrafo Único - O fornecimento do respectivo benefício por meio de cartão ou ticket se dará pelos mesmos mecanismos instituídos pela Lei Municipal nº 2.037, de 16 de dezembro de 2.005 e suas alterações posteriores.

Art. 3º- Os créditos no Vale Alimentação/Refeição serão liberados até o último dia útil de cada mês, sendo

devido enquanto perdurar o vínculo do bolsista com o programa.

Parágrafo Único - O desligamento por qualquer motivo, antes do recebimento do benefício de que trata a presente Lei não gera qualquer direito ao recebimento proporcional.

Art. 4º- O ticket ou cartão do Vale Alimentação/ Refeição somente poderá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 5º - As despesas desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessária.

Art. 6°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 21 de agosto de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

**Outros atos**

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA*

*Criado pela Lei Municipal nº 1.496/92 – C.G.C. 59.858.274/0001-69*
Avenida Domingos Baggio, nº 983 – Centro ☎ (17) 3836 1775 CEP: 15530-000 Cosmorama–S.P.

**Cada criança, ao nascer, nos traz a mensagem de que**
**Deus não perdeu ainda a esperança nos homens**

**EDITAL N.º 04 – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/COSMORAMA-SP.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO o resultado das eleições dos membros da Sociedade Civil ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2.018/2.020, realizada no dia 19 de agosto de 2018 nas dependências da Câmara Municipal de Cosmorama.

| Nº | CANDIDATOS | RG | NUMERO DE VOTOS |
|---|---|---|---|
| 1º | Kelly Fernandes de Souza | RG: 30.212.429-9 | 39 |
| 2º | Celi Brabo da Silva | RG: 15.414.194 | 20 |
| 3º | Terezinha de Jesus Matos Furtado | RG: 24.569.870-x | 13 |
| 4º | Geise Cristina de Souza | RG: 40.593.124-4 | 11 |
| 5º | Layane da Conceição dos Santos | RG: 49.300.378-2 | 11 |
| 6º | Cassia Aparecida Leocádio Franca | RG: 18.279.274-2 | 08 |
| 7º | Alan de Andrade de Almeida | RG: 46.608.599-0 | 07 |
| 8º | Mônica Flavia Lima Neto Penha | RG: 48.783.168-8 | 06 |
| 9º | Ailton Pontes | RG: 11.084.159-1 | 03 |
| 10º | Marilena Terezinha Buzo Pontes | RG: 15.627.126-6 | 02 |
| 11º | Eduarda Aparecida de Souza Santos | RG: 46.789.417-6 | 00 |
| 12º | Priscila Aparecida da Silva | RG: 44.810.046-0 | 00 |

*24/08/2018 - COSMORAMA -SP*

***Danila Aparecida Fernandes Bacani***
*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA*

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




## Licitações e Contratos

## Extrato

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: COCREPLAN CONCRETEIRA PLANALTO LTDA, Cnpj: 59.750.737/0002-55.

Objeto: Aquisição de Concreto Usinado FCK 25. Valor Total: R$ 9.750,00 ( nove mil setecentos e cinquenta reais). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2018 – PROCESSO Nº. 0114/2018. Assinatura: 13 de agosto de 2018.LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

## Ratificação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

LUIS FERNANDO GONCALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente a aquisição de Concreto Usinado FCK 25. Nos termos do Artigo 24, caput e inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 13 de agosto de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal